



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 022/14-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 25 de julho de 2014, que culminou com a Resolução n.º 041/14-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 202/2014, datado de 05.08.2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 06.08.2014, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **EVANDRO DA SILVA ISOLINO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a para a 16.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 2.º Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 218/2014, datado de 26.08.2014 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 01.09.2014, declarando a vacância da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, em razão da promoção em supracitada;

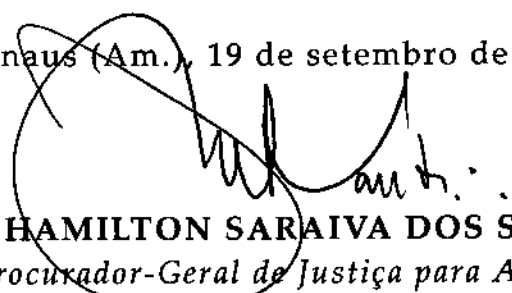
FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, pelo critério de merecimento.

M.

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 022/14-CSMP

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância nos incisos I e II do art. 257, e do art. 259 e seus parágrafos, todos da Lei Complementar n.º 011/93, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 19 de setembro de 2014.



JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos
Jurídicos e Institucionais*
Presidente do c. CSMP, por substituição legal